

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 174

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Extrato de Portaria n.º 47/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio financeiro.

Extrato de Portaria n.º 48/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio financeiro.

Extrato de Portaria n.º 49/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio financeiro.

Extrato de Portaria n.º 50/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio financeiro.

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

Despacho n.º 1616/2018 de 10 de setembro de 2018

Registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social Paroquial de São Bartolomeu de Regatos.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1617/2018 de 10 de setembro de 2018

Crédito.

Despacho n.º 1618/2018 de 10 de setembro de 2018

Delegação de poderes.

Despacho n.º 1619/2018 de 10 de setembro de 2018

Delegação de poderes.

Despacho n.º 1620/2018 de 10 de setembro de 2018

Delegação de poderes.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1621/2018 de 10 de setembro de 2018

Nomeação de presidente da comissão consultiva do processo de alteração do POOC São Jorge.

Despacho n.º 1622/2018 de 10 de setembro de 2018

Nomeação de presidente da comissão consultiva do processo de alteração do POOC Terceira.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1623/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1624/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1625/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1626/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1627/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1628/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1629/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1630/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1631/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1632/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1633/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1634/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1635/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1636/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Despacho n.º 1637/2018 de 10 de setembro de 2018

Apoio Financeiro.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**Portaria n.º 1461/2018 de 10 de setembro de 2018**

Apoio financeiro.

Município de Ponta Delgada**Anúncio n.º 219/2018 de 10 de setembro de 2018**

Concurso público - Aquisição de medicamentos e material hospitalar, equipamentos para uso veterinário e rações.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Extrato de Portaria n.º 47/2018 de 10 de setembro de 2018

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui a:

DIANA MARIA MONIZ PEREIRA

Em portaria de 4 de setembro de 2018

A quantia de 1.330,22€ (mil, trezentos e trinta euros e vinte e dois cêntimos), destinada à compensação pecuniária no âmbito do Programa Ocupacional “CTTS”, relativa ao mês de setembro de 2018, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

4 de setembro de 2018. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Extrato de Portaria n.º 48/2018 de 10 de setembro de 2018

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui a:

CATHLEEN MARIA PARREIRA

Em portaria de 4 de setembro de 2018

A quantia de 73,79€ (setenta e três euros e setenta e nove cêntimos), destinada à compensação pecuniária no âmbito do Programa Ocupacional de Suporte ao Emprego Integrado, relativa ao mês de setembro de 2018, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

4 de setembro de 2018. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Extrato de Portaria n.º 49/2018 de 10 de setembro de 2018

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui ao:

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Em portaria de 4 de setembro de 2018

A quantia de 344,79€ (trezentos e quarenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), destinada à comparticipação para a segurança social referente à contribuição da entidade promotora no âmbito dos Programas ocupacionais “CTTS” e “SEI” do mês de setembro de 2018, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.06.00

4 de setembro de 2018. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Extrato de Portaria n.º 50/2018 de 10 de setembro de 2018

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui a:

PATRÍCIA ISABEL DUARTE AMARAL

Em portaria de 4 de setembro de 2018

A quantia de 275,40€ (duzentos e setenta e cinco euros e quarenta cêntimos), destinada à comparticipação no subsídio de refeição e de 25% da remuneração pecuniária no âmbito do Programa “Estagiar L”, relativo ao mês de setembro de 2018, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

4 de setembro de 2018. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

Despacho n.º 1616/2018 de 10 de setembro de 2018

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 4 de setembro de 2018

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social Paroquial de São Bartolomeu de Regatos, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Diretora Regional da Solidariedade Social, datado 4 de setembro de 2018.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 62, a fls.76, do livro das Fundações e Centros Paroquiais, datado de 5 de setembro de 2018.

5 de setembro de 2018. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1617/2018 de 10 de setembro de 2018

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento formativo “XIII Encontro Regional de Educação Ambiental e Seminário Eco Escolas - Parques Naturais dos Açores - 10 anos de Responsabilidade Compartilhada na Educação Ambiental”, que decorrerá de 12 a 14 de outubro 2018, com um total de 16 horas, numa organização conjunta da Direção Regional do Ambiente e AZORINA, S.A., relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O tema, Parques Naturais dos Açores - 10 anos de Responsabilidade Compartilhada na Educação Ambiental, pretende dar ênfase às comemorações dos 10 anos dos Parques Naturais dos Açores e ao trabalho desenvolvido durante esta década em prol da Sustentabilidade do arquipélago. Neste percurso, foram várias as entidades e projetos que compartilharam a responsabilidade na área da educação ambiental e de cidadania.

No referido evento serão abordadas questões ligadas ao ambiente, nomeadamente estratégias de educação ambiental, corresponsabilização, rede de equipamentos de educação ambiental, áreas científicas concretas da sensibilização ambiental ligadas aos programas Eco Escolas e Jovens Repórteres para o Ambiente. Pela riqueza das interações, troca de conhecimentos, experiências e relevância do currículo dos intervenientes, determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

6 de setembro de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1618/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que é necessário levar a cabo um procedimento pré-contratual de ajuste direto em função de critérios materiais por força do ponto *iii)* da alínea *e)* do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, tendo por objeto o fornecimento de transportes escolares de carreira pública para a Escola Secundária Manuel de Arriaga, ilha do Faial, para o ano letivo de 2018/2019;

Considerando que o valor total da adjudicação acarreta um encargo previsível de 258.274,77€ (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.02.10 A) Transportes Escolares do Orçamento do Fundo Escolar;

Considerando que se afigura aconselhável que o procedimento seja levado a cabo pela unidade orgânica de modo a permitir o seu controlo direto;

Considerando que em função do valor, o conselho administrativo não tem competência própria para autorizar o procedimento.

Pelo exposto determino:

1. Delegar no conselho administrativo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, os poderes para proceder à decisão de contratar a aquisição de transportes de carreira pública para o ano letivo 2018 /2019, nomeadamente: autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, proceder ao ajuste direto em função de critério materiais, aprovar as peças do procedimento, adjudicar, nomear o gestor do contrato, outorgar o contrato e praticar todos os atos subsequentes que, no âmbito do mesmo, sejam cometidos ao contraente público, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º n.º 1, alínea *c)* e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, artigo 16.º n.º 1 alínea *d)* do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro, dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos e tendo em conta o Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e ainda, dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. A presente delegação permite a autorização da despesa até ao montante de 258.274,77€ (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

5 de setembro de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1619/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que é necessário levar a cabo um procedimento pré-contratual de concurso público por lotes, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 20.º e 24.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo por objeto a aquisição de serviços regulares especializados de transporte coletivo de alunos, para as escolas integrantes da Escola Básica Integrada da Horta, ilha do Faial, para o ano letivo de 2018/2019;

Considerando que o valor da adjudicação implicará um encargo previsível de € 285.093,34 (duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.02.10 A) Transportes Escolares do Orçamento do Fundo Escolar;

Considerando que se afigura aconselhável que o procedimento seja levado a cabo pela unidade orgânica de modo a permitir o seu controlo direto;

Considerando que em função do valor, o conselho administrativo não tem competência própria para autorizar o procedimento.

Pelo exposto determino:

1. Delegar no conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Horta, os poderes para proceder à decisão de contratar serviços regulares especializados de transporte coletivo de alunos, para o ano letivo de 2018/2019, nomeadamente: autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, proceder ao concurso público por lotes, com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, aprovar as peças do procedimento, adjudicar, nomear o gestor do contrato, outorgar o contrato e praticar todos os atos subsequentes que, no âmbito do mesmo, sejam cometidos ao contraente público, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, artigo 16.º n.º 1 alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro, dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos e tendo em conta o Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e ainda, dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. A presente delegação permite a autorização da despesa até ao montante de €285.093,34 (duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

5 de setembro de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1620/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que é necessário levar a cabo um procedimento pré-contratual de ajuste direto em função de critérios materiais por força do ponto *iii)* da alínea *e)* do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, tendo por objeto o fornecimento de transportes escolares de carreira pública para a Escola Secundária Vitorino Nemésio, para o ano letivo de 2018/2019;

Considerando que o valor total da adjudicação acarreta um encargo previsível de 210.257,46€ (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.02.10 A) Transportes Escolares do Orçamento do Fundo Escolar;

Considerando que se afigura aconselhável que o procedimento seja levado a cabo pela unidade orgânica de modo a permitir o seu controlo direto;

Considerando que em função do valor, o conselho administrativo não tem competência própria para autorizar o procedimento.

Pelo exposto determino:

1. Delegar no conselho administrativo da Escola Secundária Vitorino Nemésio, os poderes para proceder à decisão de contratar a aquisição de transportes de carreira pública para o ano letivo 2018/2019, nomeadamente: autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, proceder ao ajuste direto em função de critério materiais, aprovar as peças do procedimento, adjudicar, nomear o gestor do contrato, outorgar o contrato e praticar todos os atos subsequentes que, no âmbito do mesmo, sejam cometidos ao contraente público, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º n.º 1, alínea *c)* e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, artigo 16.º n.º 1 alínea *d)* do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro, dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos e tendo em conta o Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e ainda, dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. A presente delegação permite a autorização da despesa até ao montante de 210.257,46€ (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

5 de setembro de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1621/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 80/2018, de 16 de julho, foi determinada a alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge (POOC São Jorge), aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de outubro, e parcialmente suspenso pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/A, de 12 de agosto, com vista a contemplar os aspetos identificados no respetivo relatório de avaliação e adequá-lo às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais.

Considerando que a entidade competente para proceder à elaboração da proposta de alteração do POOC São Jorge é a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, e que, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 80/2018, de 16 de julho, o processo de alteração do POOC São Jorge é acompanhado por uma comissão consultiva, composta por dois representantes da Direção Regional do Ambiente, sendo que um deles presidirá à comissão consultiva, aplicando-se, quando não seja titular de cargo dirigente, o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 80/2018, de 16 de julho, conjugada com a alínea c) do artigo 14.º e o n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro:

1 - Nomeio o Eng.º Mário César Lopes Veiros, técnico superior da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território da Direção Regional do Ambiente, como presidente da comissão consultiva do processo de alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge (POOC São Jorge), aplicando-se-lhe o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na sua redação atual.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

3 de setembro de 2018. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1622/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 81/2018, de 16 de julho, foi determinada a alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Terceira (POOC Terceira), aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2005/A, de 15 de fevereiro, com vista a contemplar os aspetos identificados no respetivo relatório de avaliação e adequá-lo às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais.

Considerando que a entidade competente para proceder à elaboração da proposta de alteração do POOC Terceira é a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, e que, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 81/2018, de 16 de julho, o processo de alteração do POOC Terceira é acompanhado por uma comissão consultiva, composta por dois representantes da Direção Regional do Ambiente, sendo que um deles presidirá à comissão consultiva, aplicando-se, quando não seja titular de cargo dirigente, o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 81/2018, de 16 de julho, conjugada com a alínea c) do artigo 14.º e o n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro:

1 - Nomeio a arquiteta Sílvia Áspera Furtado, técnica superior da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território da Direção Regional do Ambiente, como presidente da comissão consultiva do processo de alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Terceira (POOC Terceira), aplicando-se-lhe o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na sua redação atual.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018

3 de setembro de 2018. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1623/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores, concelho de Santa Cruz das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 2.480,00€ (dois mil e quatrocentos e oitenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1624/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Fajã de Cima;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 2.000,00€ (dois mil euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1625/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia da Fajãzinha;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Fajãzinha, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 2.350,00€ (dois mil e trezentos e cinquenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1626/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Fajã de Baixo;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 2.000,00€ (dois mil euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1627/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Covoada;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1628/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Capelas;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 4.070,00€ (quatro mil e setenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1629/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Feteiras;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1630/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia da Fajã Grande;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Fajã Grande, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 3.335,00€ (três mil e trezentos e trinta e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e 2727

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1631/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Ponta Delgada;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 2.470,00€ (dois mil e quatrocentos e setenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1632/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Candelária;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Candelária, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 2.000,00€ (dois mil euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1633/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia do Lajedo;

1. É atribuído à Junta de Freguesia do Lajedo, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 3.335,00€ (três mil e trezentos e trinta e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1634/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia da Fazenda;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Fazenda, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 3.100,00€ (três mil e cem euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1635/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia de Fenais da Luz;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor 2.000,00€ (dois mil euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1636/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia das Lajes das Flores;

1. É atribuído à Junta de Freguesia das Lajes das Flores, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 1637/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b), c) e d) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 1644/2017, de 9 de agosto, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Junta de Freguesia da Lomba;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Lomba, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no valor de 2.840,00€ (dois mil e oitocentos e quarenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 01, Ação L, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2018.

27 de agosto de 2018. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 1461/2018 de 10 de setembro de 2018

Considerando a Resolução n.º 8/2018, de 24 de janeiro, que autorizou a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 11/2018, de 16 de fevereiro, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 320/2018, de 16 de fevereiro, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 8/2018, de 24 de janeiro, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa Leite Montanha, CRL, com sede em Mistério da Silveira, pessoa coletiva n.º 513559957, um apoio financeiro no valor de 229 820,83€ (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte euros e oitenta e três cêntimos), destinado a financiar os encargos com o apoio à melhoria da capacidade de produção.

2. Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2018, Departamento 10 – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE – 08.01.02 – Privadas.

21 de agosto de 2018. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Município de Ponta Delgada

Anúncio n.º 219/2018 de 10 de setembro de 2018

1 — Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante:

512012814 - Município de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal: 9500 - 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296306250

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

2 – Objeto do contrato:

Designação do contrato: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, equipamentos para uso veterinário e rações

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, equipamentos para uso veterinário e rações

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV

Objeto principal

Vocabulário principal: 33690000-3

3 – Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 – Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

5 – Divisão em lotes: Sim

Lote n.º 1

Designação do Lote: Medicamentos e material hospitalar;

Descrição sucinta do objeto do lote: Medicamentos e material hospitalar

Preço base do Lote: 119.014,94 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 33690000-3

Lote 2

Designação do Lote: Equipamentos e outros

Descrição sucinta do objeto do lote: Equipamentos e outros

Preço base do Lote: 21.930,38 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 24455000-8

Lote 3

Designação do Lote: Rações

Descrição sucinta do objeto do lote: Rações

Preço base do Lote: 31.737,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 15700000-5

6 – Local da execução do contrato: Ponta Delgada

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 – Prazo de execução do contrato

Prazo contratual de 36 meses a contar da data de assinatura do contrato

8 – Documentos de habilitação, nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP

De acordo com o disposto no artigo 17.º do Programa de Procedimento

9 – É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional: não

10 – Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Balcão Único

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 9504-523

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296304400

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não se aplica, de acordo com o artigo 92.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 24.80 euros.

11 – Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico:

Até às 16:30 do 18.º dia a contar da data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores

12 – Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 – Critério de adjudicação:

A adjudicação é feita segundo o critério de adjudicação é do mais baixo preço, lote por lote.

14 – Dispensa de prestação de caução: Sim

15 – Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Município de Ponta Delgada

Endereço: Praça do Município

Código postal: 9500 101

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296304400

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

16 – Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores: 06 /09/2018

17 – O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República: Não

No Jornal Oficial da União Europeia: Não

Regime de contratação: Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

18 – Outras informações:

Regime de contratação: regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

19 – Identificação do autor do anúncio:

Nome: *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada